

LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.005

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Itapagipe, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Itapagipe, através de Comissão especial, a ser oficialmente constituída, procederá à avaliação periódica da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do ano subsequente à vigência desta lei. O poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Itapagipense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 21 de dezembro de 2005.

**BENICE NERY MAIA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MÁRIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ELIZABETH BARBOSA DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**